

## **TERMO DE FOMENTO 001/2017**

### **JUSTIFICATIVA DO ATO**

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS (APAE)**, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de abril de 1970, inscrita no CNPJ sob o ° 83.826.370/0001-00, com sede a Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento são Luiz, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente Alexandre Antônio Baratto, brasileiro, casado, residente á Rua Carmelo Zocolli, Centro, Capinzal (SC), inscrito no CPF sob nº 924.441.489-91, doravante denominada simplesmente APAE, atende hoje 129 alunos, sendo 88 do município de Capinzal, nas áreas de educação, assistencialismo e saúde, sendo a única entidade com sede no Município em que atende alunos portadores de necessidades especiais, tornando-se dessa forma inviável a competição. A manutenção dos atendimentos gera muitas despesas, principalmente com alimentação, transporte e folha de pagamento. De acordo com a Lei Municipal nº 3.236, de Março de 2017 Autoriza a Efetuar Despesas de até R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme Art. 31 da Lei 13.019/2014, deve-se justificar o ato e admitir a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação conforme Art. 32 da Lei 13.019/2014.

Capinzal, 09 de março de 2017.

Município de Capinzal

Prefeito de Capinzal

Nilvo Dorini

## **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 DE 9 DE MARÇO DE 2017.**

Termo de Fomento firmado entre o município de Capinzal/SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capinzal/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 3.236, de 2 de março de 2017.

**O MUNICIPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa á Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Municipal Nilvo Dorini, inscrito no CPF 482.175.149-68, RG 11/R 1.515.892, residente e domiciliado á Rua Luiz Dorini, 333, Apto 202, Centro, nesta cidade de Capinzal (SC), doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS** (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de abril de 1970, inscrita no CNPJ sob o ° 83.826.370/0001-00, com sede a Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento são Luiz, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente Alexandre Antônio Baratto, brasileiro, casado, residente á Rua Carmelo Zocolli, Centro, Capinzal (SC), inscrito no CPF sob nº 924.441.489-91, doravante denominada simplesmente **APAE**, devidamente autorizados pela Lei Municipal 3.236 de 2 de março de 2017, e processo administrativo nº 01/2017 de 9 de Março de 2017, com base no Art. 31 da Lei 13.019/2014 tem entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O Presente Instrumento tem por objeto a **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**, conforme Plano de trabalho ano 2017, que prevê o atendimento de até 100 (Cem) alunos em Educação Especial, sendo 88 (oitenta e oito) alunos da Educação Básica e 88 (oitenta e oito) alunos do AEE (atendimento Educacional Especializado) nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, congntivos-linguisticos e sociais.

### **Cláusula Segunda – DA GESTÃO**

Estes Termo terá como gestor da **PROPONENTE** o SR. Alexandre Antônio Baratto portador do CPF nº 924.441.489-91, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, e o **CONCEDENTE** nomeia a Secretária Municipal da Educação SR(a) Kamille Sartori Beal

( Interina ) portador da RG nº 2.630.077 e do CPF nº 982.040.179-87, conforme portaria nº 0008 de 02 de Janeiro de 2017.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Fornecer recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Capinzal;
- g) Publicar o extrato deste instrumento por meio eletrônico (DOM) ou em jornal de circulação no território municipal;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de responsabilidade Fiscal.
- j) Ceder até 06 (seis) Servidores Municipais integrantes do Quadro Geral de Pessoal, permanecendo o ônus para a origem, a seguir especificado:
  - I- 01 (um) Professor – 20 horas;
  - II- 02 (dois) Motoristas – 40 horas cada;
  - III- 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais – 40 Horas;
  - IV- 01 (um) Marceneiro – 40 horas.

#### **3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração municipal pelo respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral pelo CONCEDENTE, os documentos originais que compõem a prestação de contas,
- g) identificar o numero do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo ao concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do Objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sitio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bom com atender a lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação de recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e

coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas com condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados no objeto do plano de trabalho;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas e quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas do exercício anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

#### **Cláusula Quarta – REGIME JURIDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

#### **Clausula Quinta – DO REPASSE E CONOGRAM DE DESEMBOLSO**

5.1 – Para a Execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Concedente transferirá a PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho, em até 10 (dez) parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2017,

5.2- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **Cláusula Sexta – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº0644-0, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 53189-8 e aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastrado em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade Do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### **Cláusula Sétima – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### **Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, sendo prestada no prazo de 30 (trinta) dias para liberação da próxima parcela.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **Clausula Nona – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula Décima – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido a PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes político do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar e ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

d) Pagamento de despesas bancárias.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO E DA DENUNCIA**

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com previa apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

### **Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), meio eletrônico da CONCEDENTE e da PROPONENTE.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.367.0085.2.046 Transferência de recursos financeiros para escolas - APAE  
91 – 3.3.50.00.00.00.00.00. 0.1.000.000000 Transferências a Instituições Privadas S/ L

#### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

#### **Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Capinzal, em 9 de março de 2017.

Município de Capinzal  
Prefeito de Capinzal  
Nilvo Dorini

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Presidente  
Alexandre Antônio Barato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO - SUBVENÇÃO

### I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		2. CNPJ: 83.826.370/0001-00	
3. Endereço: Rua Agenor Trancoso, 328.			
Bairro: São Luiz		Cidade: Capinzal	CEP 89665-000
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico: 49-3555 5038			

### II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome: Alexandre Antônio Barato					
2. RG: 4.621.298		Órgão Expedidor: SSP	UF:SC	3. CPF: 924.441.489-91	
4. Endereço: Rua Carmelo Zocoli, 258					
Bairro: Centro		Cidade: Capinzal	CEP 89665-000		
5. Endereço eletrônico: <a href="mailto:barato@studiofotoreal.com.br">barato@studiofotoreal.com.br</a>					
6. Contato Telefônico: 49-99975 6469					

### III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome: Neulizete Bressan					
2. RG: 5.708.020		Órgão Expedidor: SSP	UF: SC	3. CPF: 870.636.119-68	
Endereço: Rua José Cadornin					
Bairro: Centro		Cidade: Capinzal	CEP:89665-000		
5. Endereço:					
6. Contato Telefônico: 49-99101 5805					

### IV - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade: Privada sem fins lucrativos
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade: Educação, saúde e assistência social
3. Tipo de público atendido: 88 pessoas com deficiência intelectual e múltipla – recém nascidos a idade adulta
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:  Com o objetivo voltado a educação dos alunos com deficiência, trabalhamos com embasamento teórico na proposta Curricular de Santa Catarina, os PCNs, Programa Pedagógico e Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina. Cabe-nos a missão, de ensinar valores humanos, éticos e sociais, através da seleção de conteúdos e metodologias que favoreça temas transversais presentes no currículo escolar, utilizando-se, de projetos interdisciplinares aplicados fora e dentro da escola. Bem como prestar atendimentos clínicos visando à prevenção, habilitação e reabilitação dos educandos, através de atendimentos nas áreas de:  - psicologia

- serviço social;

- fisioterapia;

Atuamos em diferentes programas de atendimento às pessoas com deficiência.

- 3 turmas - Estimulação Essencial – 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias;
- 2 turmas - Serviço Pedagógico Específico- SPE, a partir de 6 anos;
- 2 turmas - AEE – Atendimento Educacional Especializado- 06 a 17 anos;
- 8 turmas- SAE – Serviço Atendimento Específico I;

Prestamos atendimentos educacionais a educandos com deficiência intelectual e outras deficiências associadas a esta, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e exercício de sua cidadania, garantindo sua participação efetiva na comunidade em que está inserida, através de um processo sócio educativo que se desenvolve desde o nascimento até a fase adulta.

#### **Infra-Estrutura e Recursos Humanos**

Número de sala de direção	01
Número de salas de secretaria	02
Número de salas de aula	11
Número de salas de fisioterapia	03
Número de salas de biblioteca	01
Número de salas de refeitório	01
Número de cozinhas cozinha/escola	01
Número de laboratório de informática	01
Número de banheiros de professores	01
Número de banheiros alunos/mães	09
Número de quadra esportiva- ginásio	01
Número de lavanderia	01
Número de salas de serviço social	01
Número de salas de psicologia	01
Número de salas de clube de mães	01

A APAE de Capinzal neste ano conta com 34 (trinta e quatro) funcionários, sendo 04(quatro) professores efetivos e 16(dezesseis) professores ACTs. Destes, 01 (um) professores de educação física, 01 (um professor de artes) e 01(um) professor de informática, cedidos através de convênio pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

1 ( um) professor 20 horas, 2 (motoristas), 1( um) marceneiro, 1 (um) agente de serviços gerais, cedidos pela Prefeitura Municipal de Capinzal.

1 ( um) professor 20 horas, cedido pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

1 (um) agente de serviços gerais, cedido pela Prefeitura Municipal de Ouro.

O grupo de apoio composto por profissionais pagos pela entidade: 02 (dois) serviços gerais e 1 (um) secretário executivo

A equipe técnica paga pela entidade é formada por: 02 (duas) fisioterapeutas, 01 (uma) Assistente Social e 01 psicóloga.

#### V - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: **Repasse prefeitura de Capinzal a APAE de Capinzal**

2. Período de Execução

Data de Início 01/03/2017

Data do Término 31/12/2017

3. Quantitativo de Público Beneficiado: 88 pessoas

4. Descrição do Público Beneficiado: beneficiados 88 educandos com deficiência intelectual e múltipla

5. Área de desenvolvimento do projeto:

- ( x ) Educacional
- ( x ) Assistência Social
- ( ) Assistência Médica
- ( x ) Cultura
- ( x ) Esporte

6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capinzal visa promover e articular ações para a promoção e Inclusão Social, objetivando a busca e a manutenção da qualidade de vida dos educandos e seus familiares, buscando superar as barreiras humanas e arquitetônicas proporcionando a construção e a socialização do conhecimento de forma que a Pessoa com Deficiência e sua família desenvolvam o máximo seu potencial, e que possam perceber-se como um sujeito participativo da sociedade exercendo assim sua cidadania.

A APAE oferece atendimento à 88 educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares do Município de Capinzal nos diversos programas educacionais, reabilitatório e de assistência social voltados ao atendimento das necessidades dos educandos e seus familiares.

. **Programa Reabilitatório:** voltado aos educandos matriculados na escola especial em caráter de habilitação ou reabilitação:

. **Estimulação Essencial** – para crianças menores de 3 anos e 11 meses de idade com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor ou com prognóstico de atraso.

. **Reabilitação** – para educandos maiores de 4 anos de idade que tenham necessidade de reabilitação específica ou combinada nas seguintes áreas: auditiva, física, motora e visual.

. **Programa Pedagógico**-(Serviço Pedagógico Específico e SAEDE) - desenvolve seus trabalhos mediante projetos educacionais, de caráter pedagógico, voltados ao atendimento dos educandos com idade entre 04 a 16 anos, com severos comprometimentos mentais.

. **Programa Profissionalizante (oficinas e cursos);**

. **Programa de Assistência Social** - educandos com severos comprometimentos mentais sem perspectiva de inserção no mercado de trabalho e apoio as famílias, clube de Mães.

. **Atendimento/Ordem Judicial** -

- . Informática Educativa;
- . Artes;
- . Educação Física
- . SAESP- Serviço de Atendimento Especializado de Caráter Terapêutico e Reabilitatório.

O valor do convênio acordado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ano, dividido em 10 (dez) parcelas. Diariamente recebe os educandos oriundos do Município de Capinzal oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade, uma equipe de funcionários qualificados, um espaço limpo e adaptado e a manutenção de uma estrutura de 4.100m<sup>2</sup> de área.

7. Objetivos: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos 88 educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares mantendo o atendimento educacional e reabilitatório com recursos e técnicas especiais, garantindo assim a efetivação de uma aprendizagem significativa.

8. Resultados Esperados; Esperamos que com este Projeto possamos proporcionar aos 88 educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares uma melhora na qualidade de suas vidas, dando todo o apoio pedagógico, psicológico, de assistência social, parte do transporte, uma alimentação saudável e de qualidade, um espaço limpo e adequado com pessoas qualificadas para melhor tratar nossos educandos.

#### VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término
I	execução	01/03/2017	31/03/2017
II	execução	01/04/2017	30/04/2017
III	execução	01/05/2017	31/05/2017
IV	execução	01/06/2017	30/06/2017
V	execução	01/07/2017	31/07/2017
VI	execução	01/08/2017	31/08/2017
VII	execução	01/09/2017	30/09/2017
VIII	execução	01/10/2017	31/10/2017
IX	execução	01/11/2017	30/11/2017
X	execução	01/12/2017	31/12/2017

#### VII – ORÇAMENTO DO PROJETO

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	parcelas	folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais, manutenção dependências APAE(elétricas, alarme, reformas alvenaria, carpintaria e hidráulicas), água, luz telefone, combustível, mercado, manutenção veículos, material escolar, didático e de escritório, material gráfico, material oficina pedagógica(madeira e tinta), equipamentos clinica, floricultura, mensalidade internet, revelação de fotos, ovos coloniais, serviços de moto taxi, gás de cozinha, seguro veículos, higienização cadeira de rodas e veículos, manutenção filtros de água, serviços terceirizados (limpeza e manutenção dependências e pátio).	9.000,00	90.000,00
		<b>Total</b>	90.000,00	<b>90.000,00</b>

**VIII-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município	Março/17	9.000,00	Abril/17	9.000,00	Mai/17	9.000,00	Junho/17	9.000,00
<b>Total</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>
Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município	Julho/17	9.000,00	Agosto/17	9.000,00	Setem./17	9.000,00	Out./17	9.000,00
<b>Total</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>
Município	Novem/17	9.000,00	Dezem/17	9.000,00				
<b>Total</b>		<b>9.000,00</b>		<b>9.000,00</b>				

**IX - PEDIDO DE DEFERIMENTO**

Na qualidade de representante legal da entidade, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Local e Data

Capinzal (SC), 01 de março de 2017.

Nome e Assinatura do Representante da Entidade

Alexandre Antônio Barato- Presidente

**X - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Local e Data

Capinzal (SC), 01 de março 2017.

Nome e Assinatura do Concedente

Sr. NilvoDorini – Prefeito Municipal

Capinzal SC, 01 de março de 2017.